



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**TERMO ADITIVO Nº 001 DE 2026 AO CONTRATO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 053/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 038/2024**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços lavagem automotiva dos veículos oficiais que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11498213-5 IFP e CPF nº 078.664.657-89, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.054.465/0001-42, sediado(a) na Avenida Hans Gaiser, nº 148, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.605-220, neste ato representado(a) por Fransuellen Chuenck Oliveira, identidade nº 24.476.094-8 e CPF nº 120.183.317-52, CONTRATADO, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

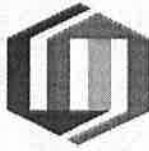
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e da cláusula 2.1 do Contrato inicial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 17.597,94 (dezesete mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavagem automotiva simples para veículo leve/passeio. Sem lavagem do motor e sem aplicação de produto de silicone ou similares no interior. O serviço deve compreender, no mínimo, a lavagem com sabão neutro da parte externa do veículo, caixas de roda, paralamas e pneu com secagem,	Serviço	277	R\$ 52,22	R\$ 14.464,94



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	acabamento e aplicação de limpa pneus, associado a limpeza interna, com aspiração de todo o interior do veículo (incluindo porta-mala) e limpeza dos vidros, painel, console e tapetes móveis. Prazo para realização do serviço: 2 (duas) horas após entrega do veículo				
2	Lavagem automotiva especial para veículo leve/passeio. Sem lavagem do motor. O serviço de lavagem especial deve compreender no mínimo os serviços da lavagem simples, acrescidos da lavagem do fundo dos veículos, limpeza e higienização dos carpetes, bancos, cintos dos veículos, forros das portas, tetos dos veículos e porta mala, incluindo a remoção de manchas, odores e revitalização dos plásticos com produtos adequados, bem como, a aplicação de cera automotiva específica na parte externa. Prazo para realização do serviço: 24 (vinte e quatro) horas após entrega do veículo	Serviço	25	R\$ 125,32	R\$ 3.133,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo encontrar-se-á empenhada, conforme Nota de Empenho nº 069, de 27 de março de 2026, à conta da dotação orçamentária de elemento de despesas 33.90.39.00, programa de trabalho 01.001.01.031.1030.2.244 (Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica) no exercício financeiro vigente.

3.2 As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 19/05/2026 a 18/05/2027.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6. CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Nova Friburgo/RJ, 1º de abril de 2026.

VEREADOR DIRCEU TARDEM - CPF nº 078.664.657-89
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA – CPF nº 120.183.317-52
FRANSUELLEN CHUENCK OLIVEIRA

TESTEMUNHAS: MAISA
BENVENUTI:1
5182090765

Assinado de forma
digital por MAISA
BENVENUTI:1518209076
5
Dados: 2026.04.01
09:10:59 -03'00'

Nome: Maisa Benvenuti
CPF: 151.820.907-65

GISLAINE MARIA
DA
SILVA:15515784766

Assinado de forma digital por
GISLAINE MARIA DA
SILVA:15515784766
Dados: 2026.04.01 09:11:40
-03'00'

Nome: Gislaine Maria da Silva
CPF: 155.157.847-66